



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Enxoval para os Estudantes – Mind Lab

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de enxoval para os estudantes que participam do programa MentelNovadora, deverá ser integral e imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da necessidade do desenvolvimento de competências e habilidades dos educandos, nos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática e habilidades socioemocionais, na maioria das escolas públicas brasileiras, faz-se necessário possibilitar o direito de aprendizagem dos estudantes, em equilíbrio necessário exigido ao longo do processo de aprendizagem e ensino, por meio do processo de formação sociocognitivo das crianças e jovens da Rede. A Secretaria Municipal de Educação de Maceió assinou um TERMO DE CONTRATAÇÃO E PARCERIA com o programa MentelNovadora, que utiliza uma metodologia participativa, dinâmica e lúdica, por meio de jogos de raciocínio metacognitivo, visando a autonomia, a elevação da autoestima e da segurança, aprender a lidar com a frustração e ansiedade, assim como a concentração necessária na utilização de estratégias frente a resolução de situações-problema na interação entre os/as estudantes. Dentre as ações contempladas no referido programa há modalidade de competição das Olimpíadas de Raciocínio Lógico, instrumento de que possibilita a competição saudável entre os oponentes. O referido programa visa atender os alunos matriculados em turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, contribuindo ativamente para a melhoria da qualidade da educação no Município.

Os estudantes serão instrumentalizados de forma lúdica, recursos pedagógicos como livros de apoio, jogos físicos e a plataforma online, visando subsidiar o trabalho pedagógico do professor, que atua como mediador do conhecimento, para esses alunos e turmas.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A adesão ao programa visa corrigir dificuldades cognitivas em relação ao processo de aprendizagem e ensino, objetivando um melhor desempenho na aquisição da aprendizagem, garantindo o fluxo escolar, contribuindo para a elevação do IDEB, elevando a autoestima, em que a metacognição pode contribuir significativamente para o aumento da percepção, antecipação, concentração, interiorização, experimentação, criatividade, experientiação, habilidade de solucionar problemas, reformulação do pensamento, por meio de metodologia, jogos de estratégias para o desenvolvimento do raciocínio lógico dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Além, dos desenvolvimentos supracitados, o programa Mentelnovadora oferece participação nas Olimpíadas de Raciocínio Lógico, são os alunos do 1º ao 5º ano, compreendendo a 1ª categoria (4º e 5º ano), por meio de jogos de oponente, possibilitando a interação e a troca de conhecimento entre os educandos de várias regiões do país, faz-se necessário a aquisição de enxoval para representar a Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

Abrangência de atendimento – 02 de maio de 2019 (Ano Letivo 2019).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI- DADE	QUANTIDA DE
01	Casacos de Moletom – tamanho P e M. Material – 50% Algodão e 50% Poliéster Moletom Algodão gramatura 3 – (Toque Macio Peluciado Interno) Modelo: 02 (dois) Casacos de tamanho P (36 – 38), 52 cm de largura - 64 cm de altura – Bolso Canguru, com zíper frontal e bolso canguru; 02 (dois) Casacos de Moletom tamanho M, (40-42) 54 cm de largura – 66 cm de altura, com zíper frontal e bolso canguru, com capuz sem cordão na, cor cinza. Gênero – Unissex. Logomarca da Prefeitura em Alto Relevo Estilizado no Peito Esquerdo – Brasão do Município de Maceió, em até 05 cores.	UND.	04 (QUATRO)

02	Calças de Moletom – Tamanho P e M. Material – 50% Algodão e 50% Poliéster; Moletom Algodão gramatura 3 – (Toque Macio Peluciado Interno), na cor cinza, cintura média; 02 (dois) Bolsos internos laterais, 01 (um) Bolso externo na parte de trás da calça, com elástico na cintura, gênero – unissex; 02 (duas) Calças de moletons no tamanho P (36 – 38) 84 cm de cintura - 105 cm de altura; 02 (duas) calças de moletons no tamanho M (40-42) 89 cm de cintura – 108 cm de altura.	UND.	04 (QUATRO)
03	Casacos Jaqueta College na Cor – Azul-escuro Material – 50% Algodão e 50% Poliéster Modelo: Casacos Jaqueta College na cor azul-escuro, com mangas, gola, barra e punhos canelados nas cores azul-marinho e branco, gênero – Unissex 02 (dois) Casacos no tamanho P (36 – 38) 52 cm de largura - 64 cm de altura 02 (dois) Casacos no tamanho M (40-42) 54 cm de largura – 66 cm de altura, com zíper grande frontal ou botão de inox de alta pressão, com bolsos laterais; Logomarca da Prefeitura em Alto Relevo Estilizado no Peito Esquerdo – Brasão do Município de Maceió, em até 05 cores.	UNID.	04 (QUATRO)
04	Calças Jeans tamanho P e M Modelo básico, com dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, em brim 100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada de 355 g/m 2. Cós passante para cinto, cintura média, corte reto, na cor azul-marinho. 02 (duas) calças no tamanho P (36-38) 52 cm de largura e 64 cm de altura, 02 (duas) calças no tamanho M (40-42) 54 cm de largura – 66 cm de altura.	UNID.	04 (QUATRO)
05	Calça em tadel Cor azul escura, com elástico na cintura, com 02 (dois) bolsos na frente e 01 (um) bolso nas costas, corte reto, 02 (duas) calças no tamanho P (36-38) 52 cm de largura e 64 cm de altura, 02 (duas) calças no tamanho M (40-42) 54 cm de largura – 66 cm de altura, logotipo frontal na perna esquerda, medindo 11,25 cm em até 05 (cinco) cores.	UNID.	04 (QUATRO)
06	Camisa modelo polo Em malha piquet mista 100% algodão poliéster com três botões, de cor branca, manga curta com punho, 02 (duas) Camisas de tamanho P (36 – 38), 52 cm de largura - 64 cm de altura e 02 (duas) Camisas tamanho M, (40-42) 54 cm de largura – 66 cm de altura, Logomarca da Prefeitura em Alto Relevo Estilizado no Peito Esquerdo – Brasão do Município de Maceió, em até 05 cores.	UNID.	04 (QUATRO)
07	Tênis Esportivo Material em Nylon, estilo corrida e caminhada, cor azul-escuro com detalhes em branco ou laranja tamanho do tênis: 02 (dois) tênis de número 38/39 e 02 (dois) tênis de número 40/41.	UNID.	04 (QUATRO)
08	Meias Cano Médio Material de 80% de algodão e 20% em poliamida, na cor branca 04 (quatro) pares no tamanho 38/39 e 04 (quatro) pares no tamanho 40/42.	UNID.	04 (QUATRO)



--	--	--	--



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

4 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMA MENTEINOVADORA – MIND LAB NA REDE MUNICIPAL DE MACEIÓ.

4.1 As ações propostas de contratação e parceria com a Secretaria Municipal de Maceió e o programa Mentelnovadora – Mind Lab, tem como período os dias 02 e 03 de maio do ano letivo de 2019.

I – Ações

Programa	ATIVIDADES	ANO LETIVO 2019
Mentelnovadora Enxoval – Olimpíadas de Raciocínio Mind Lab	Utilização do enxoval para os estudantes da Rede, que participarão do Evento da XIII Olimpíada de Raciocínio Lógico Mind Lab, nos dias 02 e 03 de maio de 2019, em São Paulo – SP.	Maio/2019

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação integral do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Maceió.



6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O(s) Objetos serão recebidos:

6.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

6.4 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.5 O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

- I Atender a todos os pedidos efetuados no limite do quantitativo registrado;
- II Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, localizado na Rua General Hermes 1199, Cambona – Horário de entrega: 09 às 13 horas. Telefone: (082) 3315 4589, dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- IV Comunicar à Administração, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V Entregar o objeto da contratação nas condições pactuadas neste documento;
- VI Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratantes na entrega do objeto;
- VII Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- VIII Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IX Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;



7.2 DA CONTRATANTE:

- I Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II Acompanhar e atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado, conforme Cronograma de Execução Físico e Financeiro mediante apresentação/atesto nos relatórios de atividades executadas;
- 8.2 Nestes valores deverão estar inclusos, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 9.2 O prazo para a contratante aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64, a Lei Federal 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor Setor de Ensino Fundamental ser designado pelo Gestor da Pasta.

10.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

10.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

10.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

10.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

10.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

10.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



11 DAS SANÇÕES

11.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia ocorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e /ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. DO FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió, 15 de janeiro de 2019.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

Carla Gaspar do Nascimento

Carla Gaspar do Nascimento
Coordenadoria Geral de Ensino Fundamental
Portaria nº 71 de 18/04/2017

Roberval Ferreira da Silva

Roberval Ferreira da Silva
Diretor de Gestão Educacional

Ana Dayse Rezende Dórea
Secretária Municipal de Maceió/SEMED